



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128
Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RECEBIDO EM:

29/04/22

ÀS 10:58 HORAS

Neide Mundurua Ribeiro
Neide Mundurua Ribeiro
Oficial de Gabinete

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, o Crédito Adicional Especial destinado à criação de elemento de despesa, ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, detalhado, conforme abaixo.

		Em R\$		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
2.02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
26.781.0003.2.012	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTE AEROMARÍTIMO			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	24	617.591,18
	Obrigações Patronais	3190.13	24	135.300,00
	Material de consumo	3390.30	24	55.231,40
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	24	20.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	24	152.753,85
	Obras e Instalações	4490.51	24	57.307,77
	TOTAL DA SECRETARIA			1.038.184,20
	TOTAL GERAL			1.038.184,20

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128
Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
2.02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	00	150.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	00	20.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	00	150.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			320.000,00

2.03.01	SECRETARIA DE FINANÇAS			
28.843.0002.0.905	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47	00	170.000,00
	Sentenças Judiciais	3390.91	00	50.000,00
	Sentenças Judiciais	4690.91	00	180.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			400.000,00
2.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	00	50.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	00	150.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			200.000,00
2.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0007.2.061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS			
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	00	80.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	00	38.184,20
	TOTAL DA SECRETARIA			118.184,20
	TOTAL GERAL			1.038.184,20

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128
Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO ALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

PATRÍCIO ALVES OLIVEIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO